

Processo C-338/02

Fixtures Marketing Ltd

contra

Svenska Spel AB

(pedido de decisão prejudicial
apresentado pelo Högsta domstolen)

«Directiva 96/9/CE — Protecção jurídica das bases de dados — Direito *sui generis* —
Conceito de investimento ligado à obtenção, à verificação ou à apresentação
do conteúdo de uma base de dados — Calendários
de campeonatos de futebol — Jogos de apostas»

Conclusões da advogada-geral C. Stix-Hackl apresentadas em 8 de Junho
de 2004 I - 10499

Acórdão do Tribunal de Justiça (Grande Secção) de 9 de Novembro de 2004 I - 10532

Sumário do acórdão

*Aproximação das legislações — Protecção jurídica das bases de dados — Directiva 96/9 —
Conceito de investimento ligado à obtenção, à verificação ou à apresentação do conteúdo de
uma base de dados — Meios afectados à elaboração de um calendário de jogos de futebol —
Exclusão*

(Directiva 96/9 do Parlamento Europeu e do Conselho, artigo 7.º, n.º 1)

O conceito de investimento ligado à obtenção do conteúdo de uma base de dados na acepção do artigo 7.º, n.º 1, da Directiva 96/9, relativa à protecção jurídica das bases de dados, deve entender-se como tendo por objecto o investimento dedicado à constituição da referida base. O referido conceito respeita, assim, aos meios dedicados à procura dos elementos existentes e à sua reunião na referida base, mas não inclui os meios utilizados para a criação dos elementos constitutivos do conteúdo de uma base de dados.

campeonatos de futebol, os meios afectados à determinação das datas, dos horários e dos pares de equipas relativos aos diferentes encontros desses campeonatos não constituem um investimento desse tipo. Além disso, a obtenção dos dados constitutivos desse calendário não requer esforço especial por parte das ligas profissionais, que estão directamente implicadas na criação desses dados. Os meios empregues para a verificação ou a apresentação dos dados constitutivos do calendário também não devem ser entendidos como representando um investimento substancial, autónomo relativamente ao investimento relacionado com a criação dos referidos dados.

No contexto da elaboração de um calendário de jogos para efeitos da organização de

(cf. n.ºs 23, 24, 31, 33, 35, 37, disp.)